



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Rua Dr. Olavo Tostes nº 56 - Centro -Vieiras -MG - Tel. (32) 3755-1000
CEP 36895-000
CNPJ 17.947.599/0001-78

LEI Nº 812/2008.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE
PREFEITO E SECRETÁRIOS DO
MUNICÍPIO, PARA A LEGISLATURA
2009/2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Vieiras, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários do Município de Vieiras/MG., para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2009, serão as seguintes:

I – Prefeito Municipal.....	R\$ 6.500,00
II – Vice Prefeito	R\$ 2.166,00
III – Secretário	R\$ 2.190,00

Art. 2º. Os subsídios serão atualizados anualmente, a partir de 01/01/2010, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal, observando os limites constitucionais e a Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Os Secretários Municipais, terão direito ao recebimento do 13º subsídios, nos respectivos valores, a serem pagos por ocasião do pagamento do 13º salário dos servidores do município.

Art. 4º. Os Secretários Municipais, gozarão de férias anuais de 30 (trinta) dias, percebendo seu subsídio mensal, acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 02 de setembro de 2008.


Éder Toledo de Magalhães
Prefeito Municipal

